



# **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

**LEI COMPLEMENTAR N° 222 ,DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.**

Acrescenta o § 3º ao Art. 51,  
da Lei Complementar nº 67,  
de 09 de dezembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço  
saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei  
Complementar:

Art. 1º - O Art. 51 da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 51 - .....

[View Details](#) | [Edit](#) | [Delete](#)

§ 3º - Os ocupantes do cargo de Assistente Jurídico terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 1999, 111º da República.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 4402 do dia 30/12/99

Decreto nº 17.777, de 28 de dezembro de 1999

Que aprovo o Projeto de Lei nº 1.000, de 28 de dezembro de 1999, que altera a legislação estadual sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio das Mortes.

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.000, de 28 de dezembro de 1999, que altera a legislação estadual sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio das Mortes, foi encaminhado ao Poder Legislativo para votação.

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.000, de 28 de dezembro de 1999, que altera a legislação estadual sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio das Mortes, foi aprovado na forma de Decreto nº 17.777, de 28 de dezembro de 1999.

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.000, de 28 de dezembro de 1999, que altera a legislação estadual sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio das Mortes, foi aprovado na forma de Decreto nº 17.777, de 28 de dezembro de 1999.

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.000, de 28 de dezembro de 1999, que altera a legislação estadual sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio das Mortes, foi aprovado na forma de Decreto nº 17.777, de 28 de dezembro de 1999.

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.000, de 28 de dezembro de 1999, que altera a legislação estadual sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio das Mortes, foi aprovado na forma de Decreto nº 17.777, de 28 de dezembro de 1999.

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.000, de 28 de dezembro de 1999, que altera a legislação estadual sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio das Mortes, foi aprovado na forma de Decreto nº 17.777, de 28 de dezembro de 1999.

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.000, de 28 de dezembro de 1999, que altera a legislação estadual sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio das Mortes, foi aprovado na forma de Decreto nº 17.777, de 28 de dezembro de 1999.